

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL de Agudos decretou e ~~ele~~ sanciona e promulga a seguinte lei:

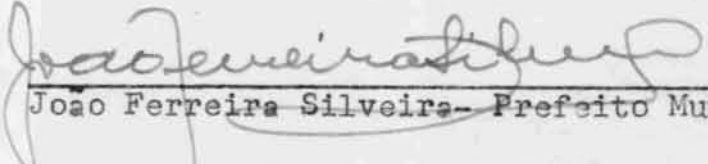
Lei nº...166...de...24...de.....Novembro.....de 1.954

Que dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcionarios Municipais:

Artigo 1º - Ficam majorados de Cr.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) cada um, os padrões de vencimentos dos funcionarios municipais criados pela Lei Municipal nº 111 de 17 de Novembro de 1.952, e modificados pela Lei Municipal nº 156, de 8 de janeiro de 1.954.

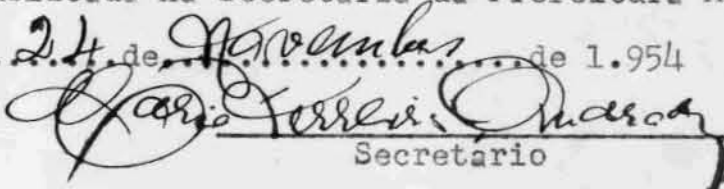
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas proprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.955, revogadas as disposições em contrario.


João Ferreira Silveira - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, ..24..de...Novembro...de 1.954


Secretario

